

LEI MUNICIPAL Nº 1213 DE 12/11/79
PROJETO DE LEI Nº 1222
" ABERTURA DE CREDITO (ESCOLA

EST.PARAISENSE) " .

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir crédito adicional suplementar, destinado à Escola Estadual Paraisense, 1º e 2º graus, antigo Colégio Estadual Paraisense, para manutenção do Curso de 2º Grau, na importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), na seguinte dotação:

0843196- 08- Educação e Cultura

43- Ensino de segundo grau

196- Formação para o Setor Terciário

3.2.2.2- Subvenção à Escola Estadual Paraisense, 1º e 2º graus. Parágrafo único - O referido

crédito adicional visará suplementar a dotação já criada através da Lei nº 1.169, de 24 de novembro de 1978 (dispõe sobre subvenções Municipais).

ARTº 2º - Os recursos para a abertura do crédito autorizado no artigo anterior serão mencionados no Art. 43, Parág. 1º, e seus incisos, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 12 de Novembro de 1979.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE